

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

---

<b>DOCUMENTO Nº</b> LI-0007	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## **SUMÁRIO**

<b>1. Apresentação</b>	<b>2</b>
<b>2. Finalidade</b>	<b>2</b>
<b>3. Aplicabilidade</b>	<b>2</b>
<b>4. Princípios</b>	<b>2</b>
<b>5. Conteúdo</b>	<b>3</b>
5.1. Diretrizes	3
5.2. Processo de Due Diligence de Terceiro 4	3
5.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	3
5.4. Registros Contábeis e Financeiros	3
5.5. Comunicar violações a esta Política	3
<b>6. Disposições gerais</b>	<b>4</b>
<b>7. Controle de revisão</b>	<b>4</b>

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0008	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 2/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## 1. Apresentação

Esta política tem como objetivo promover a adequação das atividades operacionais da Liderroll com as normas pertinentes aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, garantindo a conformidade com as leis e os regulamentos atrelados a estes delitos, buscando minimizar os riscos aos quais a empresa possa estar sujeita.

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo que norteia, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro: o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado “limpo”.

A presente foi elaborada com a finalidade de salvaguardar a imagem e os recursos da empresa e seus processos contra as práticas descritas na legislação como a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## 2. Finalidade

A finalidade desta política é estabelecer diretrizes relacionadas à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, além dos demais crimes envolvendo simulação ou ocultação de recursos financeiros, conforme previsto na Lei nº 9613/1998 e posteriores alterações e orientações previstas no Código de Ética da Liderroll.

## 3. Aplicabilidade

A presente política deve ser seguida por todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos. É aplicável também aos parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venham a se relacionar com a Liderroll.

## 4. Princípios

São princípios fundamentais desta política que reforçam o compromisso da Liderroll com a ética e a integridade:

**a) Tolerância “zero”:** Atos de corrupção e fraude, de qualquer forma, não serão tolerados pela Liderroll.

**b) Confidencialidade e não retaliação:** Todos os relatos recebidos pelos canais de comunicação serão apurados com a garantia à confidencialidade e o anonimato de todos os envolvidos e a ausência de retaliação aos denunciantes.

**c) Investigação ativa:** Todas as suspeitas e denúncias de corrupção e fraude serão apuradas, sendo adotados os procedimentos previstos nos instrumentos normativos da Liderroll e na legislação pertinente.

**d) Conformidade com legislação e normas regulatórias:** A execução das medidas relacionadas com a presente política estará em conformidade com a legislação e normas regulatórias aplicáveis.

**e) Comunicação tempestiva:** a Liderroll incentiva a comunicação tempestiva, por intermédio do Canal de Denúncias, apoia a comunicação rápida de violações, fraudes os atos de corrupção, suspeitos ou reais, distantes dos padrões de ética e integridade estabelecidos nas legislações de referência descritas nesta política.

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0008	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## 5. Conteúdo

### 5.1. Diretrizes

A Liderroll atenua os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mantendo programas de treinamento e de disseminação de cultura de prevenção a tais crimes, de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do mercado, não aceitando ou apoiando qualquer ato ou iniciativa ilícita.

Toda operação ou atividade suspeita de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento ao terrorismo deve ser comunicada imediatamente ao canal de ética da Liderroll e aos órgãos públicos competentes.

Os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes, de operações financeiras que revelem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo devem ser realizados de forma anônima e sigilosa.

Os itens apontados por órgãos fiscalizadores e reguladores devem ser observados na avaliação dos riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

A documentação suporte dos pagamentos operacionais devem ser mantidas conforme determina a legislação referente à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

### 5.2. Processo de Due Diligence de Terceiros

A Liderroll se reserva ao direito de realizar uma avaliação de riscos de compliance por meio de um procedimento de *due diligence* de integridade, em todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio conosco ou em seu nome.

Este processo auxilia na identificação de possíveis riscos, na hipótese da utilização de pessoas físicas ou jurídicas constituídas especialmente para fins de ocultação de bens e lavagem de dinheiro, bem como identificar possíveis beneficiários classificados como Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

### 5.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

É terminantemente proibido no âmbito da Liderroll a execução de pagamentos, incluindo diárias, as quais não contenham a identificação do beneficiário e a execução de pagamentos para pessoas expostas politicamente (PEP).

Assim, a Liderroll não fará pagamentos para fornecedores e colaboradores sem o devido processo, devidamente registrado nas instâncias internas competentes.

### 5.4. Registros Contábeis e Financeiros

A Liderroll realizará todos os esforços no sentido de informar que as transações/operações contábeis/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição adequada de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

Na forma da lei, e conforme obrigação regulamentar, os registros que forem essenciais e seus respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábeis/financeiras da Liderroll podem ser disponibilizados em seu sítio eletrônico na internet e/ou apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

### 5.5. Comunicar violações a esta Política

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões desta Política deverão ser encaminhadas por meio de canais de comunicação específicos.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Ética e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade.

<b>DOCUMENTO N°</b> LI-0008	<b>DATA DA REVISÃO</b> 20/08/2024	<b>REV</b> 01	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 4/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

Acessos para a comunicação de transgressões desta Política:

- Whatsapp: 21 xxxxxxxxxxx
- Acesso eletrônico: denuncia.liderroll@le.com.br

Os contatos poderão ser sigilosos ou anônimos caso o usuário assim prefira, sendo garantido a todos que nenhum colaborador poderá sofrer qualquer tipo de punição ou retaliação por informações prestadas de boa-fé.

## 6. Disposições gerais

Esta política deve ser acompanhada pelos sócios no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes e devem envidar esforços para garantir que os princípios e as normativas estabelecidas neste documento sejam observadas e seguidas.

## 7. Controle de revisão

Revisão	Data	Resumo da Alteração
01	20/08/2024	Versão Aprovada pelos Sócios.
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024